



EDITAL Nº 002/2020 - PIBRP/CAPES/UFOPA

A **Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)**, torna pública as inscrições das vagas para o **PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – ACADÊMICO BOLSISTA REMUNERADO E VOLUNTÁRIO**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, Portaria GAB/CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, Portaria GAB/CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e na Portaria GAB nº 45, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, e demais publicações posteriores.

1. Das disposições preliminares

1.1 O processo seletivo visa ao provimento de 90 (noventa) vagas para bolsista residente, sendo 72 (setenta e duas) remuneradas e 18 (dezoito) voluntárias.

1.2 Curso que oferecem as vagas:

Licenciatura	Modalidade	Remunerada	Voluntária	Total
Língua Portuguesa	Educação de Jovens e Adultos (3ª e 4ª etapas)	8	2	30
	Ensino Fundamental (6º ao 9º anos)	8	2	
	Ensino Médio	8	2	
Matemática e Física	Ensino Fundamental (6º ao 9º anos - Matemática)	8	2	30
	Ensino Médio (Matemática)	8	2	
	Ensino Médio (Física)	8	2	
Pedagogia	Educação de Jovens e Adultos (1ª Etapa)	24	6	30

1.3 O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos e será executado pela comissão de docentes orientadores do Programa Residência Pedagógica/ UFOPA. O processo seletivo será realizado de forma remota, de acordo com o cronograma informado.

1.4 O candidato à residente deve declarar ter ciência dos dispostos no edital.

1.5 A função de bolsista do Programa Residência Pedagógica não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA).

2. Das inscrições

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do Programa Residência Pedagógica, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.



- 2.2 As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido entre 03 e 14 de agosto de 2020, com informações disponíveis no site do Instituto de Ciências da Educação (ICED/UFOPA). O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (anexo A) com seus dados pessoais e, enviar para o e-mail residencia.pedagogica@ufopa.edu.br, juntamente com os originais dos seguintes documentos em formato PDF:
- O currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica em formato PDF.
 - Carta de intenções (anexo B).
 - Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH).
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF.
 - Declaração de disponibilidade de tempo (anexo E).
 - Declaração de matrícula certificada pela Divisão de Registro Acadêmico (DRA).
 - Histórico escolar atualizado.
- 2.3 A homologação da inscrição estará condicionada ao envio dos documentos originais escaneados, de forma legível, citados no item 2.2, para o e-mail residencia.pedagogica@ufopa.edu.br, até o dia 14/08/2020.
- 2.4 O candidato deverá, antes de enviar os documentos solicitados no item 2.2, inserir como assunto do e-mail o seguinte texto para identificação: **Inscrição residente 2020 - Edital N° 002/2020**.
- 2.5 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via fax, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas estabelecidas neste Edital.

3. Dos requisitos para participação

São requisitos mínimos para participação como residente:

- 3.1 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto:
 - Licenciatura em Letras (Língua portuguesa).
 - Licenciatura Integrada em Matemática e Física.
 - Licenciatura em Pedagogia.
- 3.2 Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.
- 3.3 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre.
- 3.4 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar atualizado, consoante as normas da IES.
- 3.5 Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica.
- 3.6 Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba); e
- 3.7 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 3.8 O estudante de licenciatura, que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 3.9 Os beneficiários das modalidades de residente não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente, conforme Art. 32 da Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional



de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

4. Dos deveres do Residente

São atribuições do Residente:

- 4.1 Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica.
- 4.2 Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor.
- 4.3 Dedicar-se pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.
- 4.4 Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela CAPES.
- 4.5 Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- 4.6 Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.
- 4.7 O residente deverá cumprir a carga horária total total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

5. Dos valores e vigência da bolsa

- 5.1 O auxílio bolsa do Residente será de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais;
- 5.2 As bolsas previstas no item 5.1 serão de acordo com as bolsas disponíveis no período de 18 meses, a partir do início do Programa.
- 5.3 Os beneficiários das modalidades de residente e iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

6. Do processo seletivo

O processo seletivo será conduzido pelo docente orientador de cada subprojeto. O ingresso de estudante bolsista ao Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado através de análise do histórico escolar atualizado, entrevista remota e carta de intenções.

- 6.2 A listagem com as inscrições homologadas será divulgada dia 17/08/2020 no site do ICED.
- 6.3 As entrevistas serão realizadas de forma remota, conduzidas pelo docente orientador do subprojeto no dia 24/08/2020, conforme horários previamente divulgados.
- 6.4 A homologação do resultado final será publicada no dia 31/08/2020 no site do ICED.
- 6.5 O candidato que não participar da entrevista ou deixar de entregar quaisquer documentos estará eliminado.

7. Da classificação dos residentes

7.1 A classificação será feita a partir dos seguintes critérios:

- I. Análise do histórico acadêmico.
- II. Avaliação da entrevista.
- III. Análise da carta de intenções.

7.2 A nota final do candidato será a soma das notas obtidas na análise do histórico acadêmico, na avaliação da entrevista e na análise da carta de intenções.

7.3 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na



seleção. O preenchimento das vagas de residente bolsista se dará levando em consideração a ordem decrescente das notas obtidas, considerando a escolha da modalidade (ensino fundamental (matemática), ensino médio (matemática) ou ensino médio (física)) até a sua totalidade. As demais vagas serão preenchidas automaticamente com bolsistas voluntários, até a sua totalidade. Os demais classificados formarão um cadastro de reserva.

7.4 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- I. Estudantes que participam, voluntariamente, de atividades e/ou projetos oferecidos no campus.
- II. Estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares da matriz curricular do respectivo curso.
- III. Em caso de permanência de empate, será realizado sorteio entre os candidatos.

8. Do cronograma

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Período de inscrições	03 à 14/08/2020
Homologação das inscrições	17/08/2020
Período de análise documental (currículo, histórico e carta de intenções)	18 a 20/08/2020
Resultado Preliminar da análise documental	21/08/2020
Entrevista remota	24/08/2020
Resultado final preliminar	26/06/2020
Interposição de recurso ao resultado final preliminar	27/08/2020
Homologação do Resultado Final	31/08/2020

9. Da homologação do resultado final

9.1 A Homologação do resultado final do processo seletivo será publicado no site do ICED e afixado em quadro de aviso do ICED no retorno das atividades acadêmicas presenciais.

9.2 Os candidatos **aprovados** serão convocados posteriormente para apresentar os documentos **originais** solicitados no ato da convocatória.

10. Da suspensão e do cancelamento da bolsa

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

10.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês.

10.2 Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades.

10.3 Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nas portarias e editais do programa.

10.4 Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.

10.5 Averiguação de fraude.

O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

10.6 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1(um) mês.

10.7 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nas portarias e editais do programa.

10.8 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.

10.9 Comprovação de fraude.



- 10.10 Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura.
- 10.11 Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do art. 57.
- 10.12 Encerramento do subprojeto ou projeto.
- 10.13 Término do prazo máximo de concessão.
- 10.14 A pedido do bolsista.

11. Do ressarcimento da bolsa

Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

- 11.1.1 Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública.
- 11.1.2 Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública.
- 11.1.3 Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste Edital.
- 11.1.4 A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.
- 11.1.5 Nos casos previstos nos itens 11.1.2 e 11.1.3, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- 11.1.6 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

12. Do termo de compromisso

- 12.1 Os candidatos classificados e aprovados no Programa de Residência Pedagógica da UFOPA deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar, em 03 (três) vias, o Termo de Compromisso em formulário padronizado, fornecido pela Pró-Reitoria de Graduação e assinar Termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).
- 12.2 Os candidatos serão convocados para assinar o Termo de Compromisso e apresentar outras documentações, caso seja necessário.
- 12.3 O candidato que não se apresentar na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não apresentar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

13. Das disposições finais

- 13.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.
- 13.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela comissão sobre o assunto, as quais serão divulgadas no site do ICED.
- 13.3 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA O PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



13.4 As modificações, se necessárias, serão divulgadas no site do ICED e estarão de acordo com a legislação vigente.

13.5 Todas as informações referentes ao processo seletivo serão publicadas no endereço eletrônico desta universidade.

13.6 Sessenta dias após a divulgação do resultado final do Processo seletivo, todos os documentos solicitados para a inscrição dos candidatos serão descartados.

Prof^a Dra Angelica Francisca de Araujo

Coordenadora Institucional do Programa Institucional Residência Pedagógica – PRP/UFOPA

Santarém, 03 de Agosto de 2020.